



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081. - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 50/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

A diretora-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei nº 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP nº 116, de 26 de novembro de 2018, e na Resolução nº 32, de 4 de dezembro de 2020, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Ensino de Línguas Estrangeiras, do *campus* de Fortaleza do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 09, de 21 de fevereiro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão de seleção responsável pelo presente edital está designada conforme a Portaria nº 9020/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 16 de setembro de 2025, do Gabinete da Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE. Os componentes da comissão de seleção são servidores do quadro permanente do *campus* de Fortaleza do IFCE, sendo um membro lotado no *campus* de Horizonte, como descritos no quadro abaixo:

Quadro 1 - Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor	Função
Adriana da Rocha Carvalho	Presidente
Jean Custódio de Lima	Membro
Lorena Lima Barbosa	Membro
Antônio Roberto Ferreira Aragão	Membro
Júlio César Ferreira Lima	Membro

- 1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo 1 – Informações sobre o Curso de Especialização em Ensino de Línguas Estrangeiras;
 - b) Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
 - c) Anexo 3 – Formulário de inscrição;
 - d) Anexo 4 – Tabela de pontuação do currículo Lattes;
 - e) Anexo 5 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem;
 - f) Anexo 6 – Declaração de Cor/Raça ou Etnia (para pessoas candidatas que concorrerão às vagas de pessoas negras - pretas e pardas - ou indígenas);
 - g) Anexo 7 – Declaração de Pessoa com Deficiência (para pessoas candidatas que concorrerão às vagas de pessoa com deficiência);
 - h) Anexo 8 – Formulário-modelo para interposição de recurso.

2. CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar pessoas candidatas para ingresso no Curso de Especialização em Línguas Estrangeiras no semestre letivo 2026.1.

2.2. O curso possui carga horária de 400 horas de aula e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis (a critério da coordenadoria e do colegiado do curso) por um período que não exceda o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados *no site oficial do IFCE* (<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-o-curso-de-especializacao-em-ensino-de-linguas-estrangeiras-turma-2026/>). É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico (Anexo 1), informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelas pessoas candidatas na página do *campus* de Fortaleza do IFCE: <https://portal.ifce.edu.br/cursos/fortaleza-especializacao-ensino-linguas-estrangeiras/>.

2.5. Poderão candidatar-se ao processo seletivo portadores de diploma (ou certidão de colação de grau emitida por instituição de ensino superior e com a data em que a colação de grau foi realizada) de cursos superiores (reconhecidos pelo MEC) de tecnologia, licenciatura e bacharelado em qualquer área do conhecimento. Para pessoas diplomadas não licenciadas em Letras, será necessário comprovar, no mínimo, um ano de experiência em ensino de línguas estrangeiras.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo 2).

3.2. A pessoa candidata deverá preencher e anexar os documentos listados abaixo em um único arquivo digital em formato PDF, encaminhando-os para o

endereço eletrônico: pos.lingua@fortaleza.ifce.edu.br.

- a) formulário de inscrição preenchido (Anexo 3);
- b) foto recente 3x4 e colorida;
- c) documento de identidade com foto nítida e reconhecível (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, etc.);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no período de inscrição, no caso de pessoa candidata brasileira (<https://www.trece.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidores>);
- f) documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de pessoa candidata brasileira do sexo masculino;
- g) cópia do diploma do curso de graduação (ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior com a data em que a colação de grau foi realizada);
- h) pré-projeto de pesquisa em uma (01) via, com no mínimo 05 laudas e no máximo 10 laudas (em caso de constatação de plágio, a pessoa candidata será sumariamente eliminada deste processo seletivo);
- i) currículo Lattes atualizado na forma digital, na versão em língua portuguesa e referente ao período de 2020 a 2025;
- j) tabela de pontuação do currículo Lattes preenchida (Anexo 4) com as respectivas cópias das comprovações (a identificação incorreta do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção);
- k) cópia do passaporte e da documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para pessoas candidatas estrangeiras (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário válido);
- l) termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 5) preenchido e assinado;
- m) declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 6) preenchida e assinada, para pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI);
- n) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para pessoas candidatas indígenas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI);
- o) declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 7) preenchida e assinada, para pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- p) cópia do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- q) comprovante de, no mínimo, um ano de experiência em ensino de línguas estrangeiras, para as pessoas não licenciadas em Letras (serão aceitos como comprovantes do tempo de experiência: declaração da instituição de ensino ou

cópia de carteira de trabalho).

3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição por via postal ou realizados nos demais *campi* do IFCE ou em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital.

3.4. A ausência de qualquer documento dentre os solicitados no subitem 3.2 implicará a eliminação da pessoa candidata.

3.5. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.

3.6. São de inteira responsabilidade da pessoa candidata as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. VAGAS

4.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2026.1**

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatas negras (pretas e pardas) ou indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução nº 32, de 4 de dezembro de 2020, da Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-graduação *Stricto e Lato Sensu* do IFCE, sendo distribuídas conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Distribuição da oferta de vagas para o edital.

Ampla concorrência	Pessoas candidatas negras ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
14	4	2

4.3. Vagas reservadas a pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI)

4.3.1. Poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) a pessoa que solicitar concorrer pelo sistema de reserva de vagas e que se autodeclarar negra (preta ou parda) ou indígena, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 6), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.3.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) que não proceder nos termos do subitem 4.3.1 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.3.3. As pessoas candidatas indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo

indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.3.4. As pessoas candidatas que se autodeclararem negras no ato da inscrição e que solicitarem concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) classificadas na etapa final do processo seletivo até o dobro das vagas reservadas para PPI, serão convocadas para procedimento de heteroidentificação presencial a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*, que fará a aferição da condição autodeclarada pela pessoa candidata e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração da pessoa candidata, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

4.3.5. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação serão divulgado no *sítio* do IFCE (<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-o-curso-de-especializacao-em-ensino-de-linguas-estrangeiras-turma-2026/>) de acordo com o período definido no cronograma do processo seletivo.

4.3.6. As pessoas candidatas convocadas para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados neste edital, sob pena de serem automaticamente eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.3.7. A avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, os quais serão verificados com a presença da referida pessoa candidata. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

4.3.8. Durante a avaliação, a pessoa candidata será fotografada e filmada para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto.

4.3.9. A pessoa candidata que recusar ser fotografado e filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga, será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.3.10. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pela pessoa candidata, a aferição da condição poderá ocorrer no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença da pessoa candidata que impossibilitem o seu deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido.

4.3.11. As solicitações de que tratam o subitem anterior deverão ser enviadas para o e-mail: clh.fortaleza@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação divulgada na página (<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-o-curso-de-especializacao-em-ensino-de-linguas-estrangeiras-turma-2026/>).

2026/) e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

4.3.12. As pessoas candidatas convocadas para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.3.13. Caso a autodeclaração seja indeferida, a pessoa candidata poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e deverá ser enviado diretamente pela pessoa candidata para o e-mail: clh.fortaleza@ifce.edu.br.

4.3.14. Após a análise do recurso pela comissão recursal e em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa candidata perderá o direito à vaga e será eliminada do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada à chamada da próxima candidata classificada e deferida no procedimento de heteroidentificação.

4.3.15. As vagas da reserva não ocupadas pelas pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.4. Vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência (PCD)

4.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência as pessoas candidatas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.4.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (Anexo 7) declarando-se como pessoa com deficiência (PCD); ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

4.4.3. A pessoa candidata identificada como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.4.2. deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.4. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificadas, em ordem decrescente de notas, as pessoas candidatas consideradas pessoas com deficiência (PCD) até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente edital.

4.4.5. Em caso de desistência de pessoa candidata com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência posteriormente classificada.

4.5. As pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.6. As vagas da reserva não ocupadas pelas pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, se tiver sido matriculada, ficará sujeita à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. Caso o número de pessoas candidatas aprovadas seja inferior ao correspondente número de vagas ofertadas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo de pessoas candidatas será feito por uma comissão de seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE, e compreenderá 2 (duas) etapas conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Etapas do processo seletivo.

Etapa	Caráter
1 ^ª etapa: análise de pré-projeto (AP)	Eliminatório e classificatório
2 ^ª etapa: análise do currículo Lattes (AC)	Classificatório

5.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.3. A **primeira etapa** consiste na **Análise do Pré-Projeto** (AP), sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1. O pré-projeto de pesquisa apresentado na inscrição servirá de base para a elaboração do trabalho de conclusão de curso no formato de um artigo científico.

5.3.2. O pré-projeto deverá: ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas (com a capa e referências); ser digitado com fonte Times New Roman,

tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5; respeitar as normas de referências, conforme as normas ABNT 2002 - NBR 6023; estar relacionado à temática de ensino de uma língua estrangeira.

5.3.3. O pré-projeto deverá apresentar os seguintes tópicos:

- a) **Capa** - deve apresentar o título do trabalho, local e data, não devendo a pessoa candidata inserir seu nome;
- b) **Resumo** - exposição do tema de estudo, dos objetivos, da metodologia e da linha teórica que apoiam o estudo;
- c) **Introdução** - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;
- d) **Justificativa** - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;
- e) **Objetivos** - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;
- f) **Referencial teórico inicial** - exposição teórica a partir da revisão de estudos já existentes sobre o tema;
- g) **Procedimentos metodológicos** - apresentar os procedimentos metodológicos relativos à coleta e análise de dados e apresentação a serem adotados para atingir os objetivos;
- h) **Cronograma de execução** do projeto de pesquisa;
- i) **Referências** dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de pesquisa.

Quadro 4 - Critérios de pontuação do pré-projeto de pesquisa.

Critérios	Pontuação máxima
Delimitação e viabilidade da proposta	2,0
Coerência, pertinência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto	2,0
Clareza e originalidade na definição do objeto de pesquisa	2,0
Validade científica do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	2,0
Clareza e correção da linguagem	2,0
Total	10,0

5.4. A **segunda etapa** consiste na **Análise de Currículo (AC)**, sendo de caráter

classificatório.

5.4.1. O currículo da pessoa candidata deverá estar cadastrado e deverá ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em: <http://lattes.cnpq.br>.

5.4.2. A pontuação do currículo Lattes (período de 2020 a 2025) será avaliada de acordo com os quesitos do Anexo 4, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

5.4.3. Para fins de pontuação do currículo Lattes da pessoa candidata, serão aceitos somente trabalhos com relação direta à área de Ensino de Línguas Estrangeiras.

5.4.4. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se for apresentada carta de aceite definitivo do periódico.

5.4.5. A comprovação de livros ou capítulos publicados deverá ser realizada da seguinte forma. Para comprovação como autor, a pessoa candidata deverá apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN e impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista. Para comprovação como organizador: a pessoa candidata deverá apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN e impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista. Para comprovação como autor de capítulo, a pessoa candidata deverá apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN e impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

5.4.6. Serão considerados capítulos de livros publicados em obra que apresente o ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão consideradas como capítulos de livro as coletâneas de artigos publicadas por eventos científicos. Nesse caso, elas serão consideradas como trabalhos em anais de evento.

5.4.7. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos anais. Será aceito certificado somente se nele constarem todas as informações para comprovação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso a pessoa candidata apresente certificado de apresentação de trabalho e este não contenha todas as informações necessárias, o trabalho será considerado apenas como resumo em congresso.

5.4.8. Certificados de apresentação de trabalho ou de participação em evento científico não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

5.4.9. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos aqueles que contenham no mínimo 4 páginas.

5.4.10. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data de fim das atividades exercidas.

5.4.11. É de responsabilidade da pessoa candidata que todas as informações necessárias para comprovação constem dos documentos entregues. A comissão do processo seletivo não fará busca por informações complementares.

5.4.12. A nota da Análise de Currículo consistirá no somatório dos pontos

considerados válidos, conforme a tabela de pontuações de títulos (Anexo 4).

5.4.13. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo 2 no endereço eletrônico disponível no subitem 2.3 deste edital.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. A pessoa candidata poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 8). Os recursos deverão ser enviados para o e-mail pos.lingua@fortaleza.ifce.edu.br no prazo determinado no Anexo 2 deste edital.

6.2. Para cada período de interposição de recursos, a pessoa candidata poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.3. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste edital.

6.4. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no subitem 2.3, bem como também poderá ser publicado no *campus* de Fortaleza do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

6.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos nem sem fundamentação.

7. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1. As pessoas candidatas serão classificadas, por ordem decrescente a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, conforme estabelecido no item 4. As notas finais (NF) para efeito de classificação serão consideradas com 2 casas decimais.

7.2. A nota final da pessoa candidata será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma:

$$NF = (2AP + 1AC)/3$$

Onde: AP = nota da Análise do Pré-Projeto e AC = nota da Análise de Currículo

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais pessoas candidatas no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) a pessoa candidata que tiver idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) maior nota obtida na análise do pré-projeto (AP);

c) maior nota obtida na análise de currículo (AC).

7.4. A classificação será estabelecida em ordem decrescente da nota final obtida

pela pessoa candidata, de acordo com as vagas existentes no presente edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.

8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, devendo a pessoa candidata dirigir-se à Secretaria dos Programas de Pós-Graduação do *campus* de Fortaleza do IFCE e apresentar originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos pessoais solicitados no subitem 3.2 deste edital. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e a convocação de outra pessoa candidata para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

9. IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

9.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por e-mail em formato PDF à comissão responsável pelo processo seletivo através do endereço: pos.lingua@fortaleza.ifce.edu.br, no prazo constante do Anexo 2 deste edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos nem sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico disponível no subitem 2.3 deste edital, em data especificada no cronograma (Anexo 2).

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Fortaleza - Ceará.

10.2. O IFCE se reserva o direito de não ofertar nova turma deste curso caso não sejam preenchidas 10 vagas no mínimo.

10.3. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente edital.

10.4. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação às pessoas interessadas.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo com anuênci da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de Fortaleza e/ou do Departamento de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- graduação e Inovação do IFCE.

10.6. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5^a região em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

ADRIANA GIMARÃES COSTA
Diretora-geral IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 03/11/2025, às 17:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8079787** e o código CRC **861F4366**.

23256.012080/2025-14

8079787v2